



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

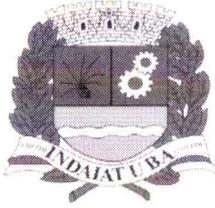
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A PESSOA JURÍDICA J. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Contrato n.º: **16/2023**
Pregão Presencial n.º: **03/2023**
Valor Global: **R\$ 37.628,80**
Prazo de Vigência: **90 dias**
Início: **05/12/2023**
Término: **04/03/2024**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, órgão público dotado de autonomia administrativa e financeira, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.907.384/0001-61, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Humaitá, n.º 1167, Centro, Indaiatuba – Estado de São Paulo, CEP 13.330-140, neste ato representada por seu Presidente, **JORGE LUIS LEPINSK**, portador do RG n.º [REDACTED] e CPF n.º [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **J. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.816.964/0001-91, com sede na Rua Coroados, n.º 197, bairro Vila Anastácio CEP: 05092-020, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por **ROGERIO MARCOS DA ROCHA**, portador do RG n.º [REDACTED] e inscrito no CPF n.º [REDACTED], a seguir denominada **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n.º 03/2023 LOTE 01, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 4.642, de 18 de janeiro de 2005 e, suplementarmente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela LC n.º 147 de 07 de agosto de 2014, e posteriores alterações, firmem o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de cestas de Natal “secas e congeladas”, para atender aos servidores da Câmara Municipal de Indaiatuba, nos termos da Lei n.º 3.302, de 19/12/1995 e da Lei n.º 3.832, de 28/12/1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

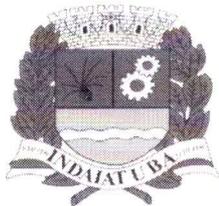
LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	88	Unidade	CESTA DE NATAL CONGELADA	R\$ 427,60	R\$ 37.628,80

1.2. A especificação dos produtos e quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO LOTE 1: CESTA DE NATAL CONGELADA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	Unid.	Ave Temperada, congelada, com peso mínimo de 03 kg. Produto obtido a partir de linhagens genéticas especializadas (conforme resolução DIPOA nº 1, de 9 de janeiro de 2003). Marcas: Perdigão.
2	1	Unid.	Lombo Suíno fatiado, congelado, molho barbecue (água, açúcar, tomate, vinagre, xarope de glicose, amido modificado, molho de soja (agrobacterium ssp.), óleo de milho (bacillus thuringiensis), alho, cebola, mostarda, sal, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas idênticos aos naturais (fumaça, alho, canela e pimenta), corante caramelo iv, espessante goma xantana, conservantes: sorbato de potássio e benzoato de sódio, sequestrante edta cálcio dissódico), água (7,2%), sal, vinho branco, proteína de soja (agrobacterium ssp.) (0,2%), cebola, alho, açúcar, estabilizante tripolifosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, aromas naturais (alecrim, canela, cravo, pimenta-preta e pimenta vermelha), realçador de sabor glutamato monossódico, corante páprica, com peso médio de 900 gramas a 1 kg. Marcas: Seara
3	1	Unid.	Tender com peso aproximado de 1,0 kg. Marcas: Seara

A Cesta Congelada deverá ser acondicionada em embalagem térmica, tipo BOLSA TÉRMICA, com zíper, para acondicionamento de alimentos, confeccionadas com material Poliéster 600 (alta qualidade e aspecto de tecido), com o objetivo de manter a temperatura dos congelados por até 16 (dezesesseis) horas, em boa qualidade, REFORÇADA, com alça, zíper, que comporte o peso e acondicionamento dos itens acima especificados.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA SUJEIÇÃO:

2.1. As partes se sujeitam às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como às demais cláusulas contratuais transcritas no presente instrumento.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 dias, com início na data de 05/12/2023 e encerramento em 04/03/2024.

4. DO PREÇO:

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 37.628,80 (trinta e sete mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DO REAJUSTE:

6.1. O preço é fixo e irrevogável.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

7. DA RESCISÃO:

7.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

7.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

7.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.4.3. Indenizações e multas.

8. DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório sem a expressa autorização da CONTRATANTE.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. As responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

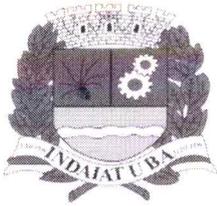
11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

11.1.5. cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

11.2.2. Multa de:

11.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções de advertência, suspensão de licitar e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a Câmara Municipal de Indaiatuba poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

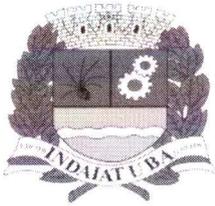
- 12.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços deste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 13.1. Todos os serviços constantes deste contrato serão fiscalizados pelo Servidor **DIEGO PUGLIESE TONELOTTO**, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de gestão, orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

14. DOS CASOS OMISSOS:

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas federais aplicáveis e,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

16. DO FORO:

16.1. O Foro da Comarca deste Município fica eleito como competente para dirimir quaisquer questões contratuais oriundas da presente contratação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes concordes com as cláusulas contratuais transcritas no presente instrumento contratual, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Indaiatuba - SP, aos 05 de dezembro de 2023

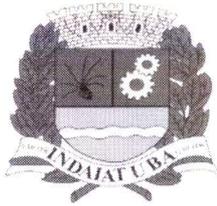
JORGE LUIS LEPINSK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATANTE

ROGERIO MARCOS DA ROCHA: [REDACTED] Assinado de forma digital por
ROGERIO MARCOS DA ROCHA: [REDACTED]
Dados: 2023.12.05 12:40:27 -03'00'

J. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ROGERIO MARCOS DA ROCHA
CONTRATADA

Testemunhas:
Douglas Marçal Calimerio
Douglas Marçal Calimerio
CPF: [REDACTED]

Pedro Augusto Lanza de Paula
Pedro Augusto Lanza de Paula
CPF: [REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

CONTRATADO: **J. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

CONTRATO Nº 16/2023

OBJETO: Aquisição de cestas de Natal “secas e congeladas”, para atender aos servidores da Câmara Municipal de Indaiatuba, nos termos da Lei nº 3.302, de 19/12/1995 e da Lei nº 3.832, de 28/12/1999

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

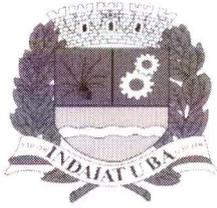
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;

ROGERIO
MARCOS DA
ROCHA
Assessor de Honorário
delegado por ROGERIO
MARCOS DA
ROCHA
124042-0/00



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba (SP), aos 05 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JORGE LUIS LEPINSK**

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **JORGE LUIS LEPINSK**

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JORGE LUIS LEPINSK**

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

[Handwritten initials and signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Pela CONTRATADA: J. M. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Nome: **ROGERIO MARCOS DA ROCHA**

Cargo: Sócio Administrador

CPF: [REDACTED]

Assinatura: **ROGERIO MARCOS DA**

ROCHA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por ROGERIO
MARCOS DA ROCHA: [REDACTED]

Dados: 2023.12.05 12:41:00 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **JORGE LUIS LEPINSK**

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTORES(AS) DO CONTRATO:

Nome: **DIEGO PUGLIESE TONELOTTO**

Cargo: Agente Administrativo

CPF: [REDACTED]

Assinatura: Diego P. Tonelotto

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

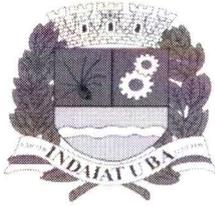
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Membro Comissão Especial de estudos sobre
Fornecimento de Cesta de Natal

Nome: **NILZA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Membro Comissão Especial de estudos sobre Fornecimento de Cesta de Natal

Nome: **DIEGO PUGLIESE TONELOTTO**

Cargo: Agente Administrativo

CPF: [REDACTED]

Assinatura: Diego P. Tonelotto

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Membro Comissão Especial de estudos sobre Fornecimento de Cesta de Natal

Nome: **CARINA TIENGO**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: [REDACTED]

Assinatura: Carina Tiengo

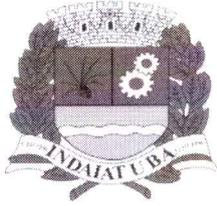
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Termo de Referência

Nome: **PRISCILA RIBEIRO FERRETTI**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: [REDACTED]

Assinatura: Priscila Ribeiro Ferretti



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Despacho Departamento de Compras e Licitação

Nome: **JOÃO ADOLFO DO CARMO**

Cargo: **Agente administrativo**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome: **ARTHUR ALVIM DOS REIS SARAIVA**

Cargo: **Procurador Jurídico**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro

Nome: **DIMITRI SOUZA CARDOSO**

Cargo: **Procurador Jurídico**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

CRJ
Dimitri
p